



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 54/2020 TRE-PB/PTRE/ASPRE

Aprova os Planos de Metas Estratégicas, Diretores e Setoriais para o período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021 e prorroga a vigência do Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral da Paraíba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista a competência que lhe confere o art. 4º da Resolução TRE/PB nº 13/2015, de 12 de novembro de 2015,

Considerando a necessidade de definir e implementar as linhas de ação necessárias ao cumprimento dos objetivos estratégicos no Plano Estratégico da Justiça Eleitoral da Paraíba para o período 2016-2021;

Considerando a importância de garantir o alinhamento, a sinergia, a integração e a coordenação entre os planos para alcance das prioridades institucionais; e,

Considerando que a Resolução nº 201/2015 do CNJ, que dispõe sobre as competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) se encontra em processo de revisão por aquela Instituição,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados os Planos de Metas Estratégicas, Diretores e Setoriais da Justiça Eleitoral da Paraíba para o período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação será regulamentado por meio de normativo próprio, em consonância com o respectivo Plano Estratégico.

Art. 2º Os Planos Diretores e Setoriais, alinhados com a estratégia organizacional, contêm objetivos, indicadores e iniciativas que direcionam a atuação das unidades para o alcance das metas estratégicas.

§ 1º Os planos mencionados no caput serão monitorados, avaliados e revisados pelos Comitês de Gestão, nos termos do art. 13, § 4º da Resolução TRE/PB nº 10/2017.

§ 2º Os planos poderão ter seus conteúdos revisados a qualquer momento, caso haja superveniência de fato que justifique a necessidade de ajustes.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 6º, § 2º da Resolução-TRE/PB nº 13/2015, serão revistos os seguintes indicadores estratégicos:

I - indicadores nº 5 e nº 6 – "Índice de redução de impacto ambiental" e "Número de ações ambientais" serão excluídos e, em substituição, será criado o indicador

nº 05 - "Índice de Execução do Plano de Logística Sustentável";

II – indicador nº 7 - "Índice de cumprimento das recomendações expedidas nos relatórios de auditoria pela Coordenadoria de Controle Interno" será transferido do objetivo estratégico nº 2 "Combate à corrupção e à improbidade administrativa" para o objetivo estratégico nº 7 "Fortalecimento da Governança", passando a ser o indicador nº 23 - "Índice de cumprimento das recomendações expedidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna nos relatórios de auditoria";

III – indicador nº 8 - "Índice de julgamento prioritário de ações que possam importar em não diplomação ou perda do mandato eletivo" será alterado para indicador nº 6 "Índice de julgamento prioritário de ações que possam importar em perda do mandato eletivo";

IV – indicador nº 10 - "Índice de execução do Planejamento Integrado de Eleições" será alterado para indicador nº 8 "Índice de execução do Programa Eleições";

V – inclusão do indicador nº 17 - "Número de ações de prevenção e promoção de saúde";

VI – indicador nº 24 - "Índice de aderência do Plano Anual de Contratações" será excluído e, em substituição, será acrescentado o indicador "Índice de acesso à informação e transparência institucional das atividades desenvolvidas e publicadas nos portais da internet e intranet";

VII – indicador nº 25 - "Índice de adequação das instalações físicas" passará a ser denominado "Índice de qualidade das instalações físicas".

Art. 4º A vigência do Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral da Paraíba fica prorrogada para o final de 2020, com a manutenção das metas estabelecidas para 2019.

Art. 5º Os Anexos I e II desta Portaria, relativos ao Plano de Metas Estratégicas e aos Planos Diretores e Setoriais, respectivamente, estão disponíveis no sítio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no seguinte endereço: <http://www.tre-pb.jus.br/otre/planejamento-e-gestao/planejamento-estrategico>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 15 de abril de 2020.

DES. JOSÉ RICARDO PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Des. José Ricardo Porto em 16/04/2020, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0700841** e o código CRC **D4E2F328**.